

LEI N. ° 2.415, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Cria o Dia da Luta Contra o Câncer de Próstata no âmbito do Município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia da Luta Contra o Câncer de Próstata no âmbito do Município de Unaí, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de novembro.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde do Município poderá, no Dia da Luta Contra o Câncer de Próstata, elaborar amplo programa educativo, buscando prestar informações sobre a doença à comunidade em geral, mais precisamente aos estudantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de outubro de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo